



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) para atender as demandas da Prefeitura de Ilha Comprida, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

1.1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de prover hospedagem adequada aos 150 profissionais, entre professores e estudantes da UNISA, que atuarão no mutirão de atendimentos de especialidades médicas a ser realizado em Ilha Comprida em maio de 2025. Esta iniciativa visa reduzir a demanda reprimida por serviços de saúde especializados no município. Dada a distância e as características logísticas de Ilha Comprida, o alojamento desses profissionais torna-se essencial para a viabilização e o sucesso das atividades planejadas, permitindo que desempenhem suas funções de forma eficaz e contribuam para o desenvolvimento da ação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Dotação:** 02.29.99 Divisão de Saúde – 10.303.0016.2112 Manutenção dos Serviços de Especialidades
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- **Ficha:** nº 289

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de hotelaria e hospedagem será prestado em um hotel localizado na cidade de Ilha Comprida, São Paulo. O hotel deverá estar situado na área urbana do município de Ilha Comprida e possuir infraestrutura adequada para atender às necessidades dos profissionais, incluindo fácil acesso aos locais de trabalho e serviços locais.



4. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária após a entrega do documento de cobrança a administração do município de Ilha Comprida e o atesto da nota fiscal pelo gestor.

4.2. Data Prevista: O mais breve possível, considerando a urgência nas demandas de atendimento do município.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses, para os produtos adquiridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

5.2. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento que os produtos possam apresentar durante o período de garantia.

5.3. Em caso de defeito, a Contratada será responsável por realizar o reparo ou a substituição do produto defeituoso, sem ônus adicional para a administração municipal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação do defeito. Este prazo poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, mediante justificativa da Contratada e aprovação da administração municipal.

5.4. A garantia não cobrirá danos causados por mau uso, negligência, acidentes, instalação inadequada ou qualquer outra causa externa que não seja de responsabilidade da Contratada.

5.5. A Contratada deverá fornecer um termo de garantia por escrito, contendo todas as informações relevantes sobre a garantia, incluindo o período de cobertura, os termos e condições, e os procedimentos para acionar a garantia.

5.6. Em caso de substituição do produto defeituoso, o novo produto deverá ter as mesmas especificações técnicas e qualidade do produto original, e o período de garantia será reiniciado a partir da data de substituição.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, caso seja necessário, e fornecer informações sobre os locais de assistência técnica autorizada.

5.8. Após o término do período de garantia, a Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica por um período mínimo



6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Hospedagem em APARTAMENTO com café da manhã incluso na diária. Ar Condicionado. Hotel que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de Ilha Comprida. Que tenha acomodações disponíveis para 150 pessoas em um único prédio com apartamentos com banheiro privativo.	Diária	02

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POUSADA RECANTO LTDA	04.310.576/0001-06	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
2	SORAYA CHAHIME- HOTEL-EPP	22.160.951/0001-60	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
3	POUSADA ESTRELA DO MAR	04.276.091/0001-43	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O serviço contratado diz respeito a tão somente a contratação de serviços de hospedagem. Assim, não haverá qualquer tipo de prejuízo ou impacto ao meio ambiente natural e urbano durante a execução do contrato.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Capacitação: Não se aplica.

Gestão e Fiscalização: Alberto Ferreira – Assessor.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica: Não há necessidade de outras contratações para esta aquisição.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Responsável pela Demanda: Camila Nunes Lopes – Secretária de Saúde

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

14. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a Lei 14.133/2021. sendo:

Município de Ilha Comprida Estância Balneária

Secretaria de Saúde



GESTOR	SECRETARIA
MICHAEL CARVALHO DA SILVA	CAMILA NUNES LOPES

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

CAMILA NUNES LOPES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ilha Comprida, 08 de maio de 2025